EDITAL N.º 187/2025

Convoca Assembleia para escolha de entidades e organizações não governamentais para integrarem o Conselho Municipal de Desporto – CMD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 4º, §§ 3º 4º da Lei n.º 4.591 de 28 de agosto de 2009, tendo em vista a expiração do mandato das entidades que integram o Conselho Municipal de Desporto – CMD,

CONVOCA:

Assembleia para credenciamento e escolha das entidades não-governamentais, que se candidatam a integrar o referido órgão, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 8h30, na sala dos Conselhos Municipais de Passo Fundo/RS, localizada na Rua Morom, n.º 1324, sala 104 – Centro.

1. O CMD é paritário e composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) membros representantes de entidades governamentais escolhidos pelo Prefeito Municipal e 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando as entidades e organizações não governamentais, que tenham atuação direta no município e estejam legalmente constituídas.

2. As entidades não governamentais interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão apresentar a documentação necessária para credenciamento entre os dias 14 a 24 de setembro de 2025, em dias úteis, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Coordenadoria dos Conselhos Municipais, Rua Morom, n.º 1324, Ed. Da Vinci, sala 104, Centro, Passo Fundo – RS, ou enviar a documentação necessária para o endereço de e-mail: conselhosmunicipais@pmpf.rs.gov.br.

3. No ato da inscrição, as entidades não governamentais interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de CNPJ;

b) Cópia do Estatuto da Entidade;

c) Ofício indicando representante (titular e suplente), além de e-mail/telefone para contato;

d) Ata de posse da diretoria atual;

e) Ata da última eleição;

f) Comprovação, através de fotos, notícias, fôlderes ou semelhantes, alvará de

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2025 15:07:24
Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, **Secretário(a) de Administração**, em 09/09/2025 15:31:52 pela Portaria 1/2025 por delegação de competência pelo Decreto 80/2023
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela 9MH4.NNSP.MGCJ.ITOQ

funcionamento, de que atua na cidade há mais de 2 anos, na área do Esporte.

4. A Assessoria dos Conselhos Municipais analisará a documentação de inscrição até o dia 29 de setembro de 2025. Após analisar a documentação das entidades inscritas, será divulgada a lista das entidades que foram habilitadas, no 30 de setembro de 2025, no site da Prefeitura.

5. A partir da divulgação da lista de entidades habilitadas, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de credenciamento, para apresentação de recurso ao resultado da fase de habilitação.

5.1. Os recursos devem ser protocolados na Coordenadoria dos Conselhos e direcionados à Procuradoria Geral do Município (PGM).

6. Findo o prazo recursal, será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis, no site da Prefeitura, a lista final das entidades não governamentais credenciadas a participar da Assembleia Geral de eleição do Conselho Municipal de Desporto – CMD.

7. A Assembleia para credenciamento e escolha das entidades não-governamentais, que se candidatam a integrar o referido órgão, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 08h30, na sala dos Conselhos Municipais de Passo Fundo/RS, localizada na Rua Morom, n.º 1324, sala 104 – Centro.

7.1. A entidade participará da Assembleia através de representante, devidamente indicado através de ofício firmado pelo dirigente da entidade;

7.2. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

8. Havendo mais de 8 (oito) entidades não governamentais habilitadas, a eleição daquelas que irão compor o conselho, ocorrerá mediante votação em plenário, em escrutínio secreto, pelas entidades credenciadas, onde cada um dos seus representantes terá direito a um voto com indicação de 8 (oito) entidades.

8.1. As 8 (oito) entidades não governamentais que receberem o maior número de votos serão consideradas eleitas e as demais entidades não eleitas ficam na condição de entidades suplentes, em caso de desistência ou exclusão de alguma entidade titular conforme Art. 2º §3º do Regimento Interno, a entidade suplente mais votada assume a vaga.

8.2. Havendo empate na eleição entre duas ou mais entidades, a precedência para integrar o Conselho Municipal de Desporto – CMD, será definida mediante nova votação, na forma do item 8 deste Edital, entre as entidades empatadas.

9. Concluída a eleição, as entidades não governamentais eleitas, terão o prazo de 10

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2025 15:07:24
Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, **Secretário(a) de Administração**, em 09/09/2025 15:31:52 pela Portaria 1/2025 por delegação de competência pelo Decreto 80/2023
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela 9MH4.NNSP.MGCJ.ITOQ

(dez) dias para indicar o seu representante titular e respectivo suplente junto ao CMD, que nos termos do art. 4º, § 3º da Lei n.º 4.591 de 28 de agosto de 2009, serão encaminhadas para nomeação pelo Prefeito Municipal.

10. As entidades governamentais e seus representantes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º, §1º da Lei n.º 4.591 de 28 de agosto de 2009.

11. O mandato da entidade será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

12. No caso de faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas, de entidade ou órgão governamental, os mesmos deverão proceder imediatamente à substituição do respectivo membro.

13. Caberá as entidades governamentais e não governamentais nomeadas, na primeira reunião ordinária do Conselho, que será presidida pelo mais idoso de seus integrantes, eleger a nova composição dos órgãos diretivos do Conselho, na forma prevista no Regimento interno.

14. Caberá ao Conselho Municipal de Desporto – CMD todas as atribuições e competências previstas na Lei Municipal n.º 4.591 de 28 de agosto de 2009

15. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 5 de setembro de 2025.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração
Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, **Prefeito Municipal**, em 09/09/2025 15:07:24
Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, **Secretário(a) de Administração**, em 09/09/2025 15:31:52 pela Portaria 1/2025 por delegação de competência pelo Decreto 80/2023
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela 9MH4.NNSP.MGCJ.ITOQ